



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2019

DADOS DO CONSULENTE/IMPUGNANTE

Nome: ML PROJETOS EIRELI ME

CNPJ: 21.268.022/0001-07

CONTEÚDO DA RESPOSTA

Em resposta ao questionamento da empresa ML Projetos Eirelle ME (email abaixo), informo que, para fins de comprovação do item "5.4, b)4" do EDITAL, a empresa PODERÁ apresentar atestado de execução de Projeto Arquitetônico de uma Edificação COMERCIAL.

De antemão informo também que, conforme ANEXO VI - Projeto Básico/Termo de Referência, item 22 (Informações Complementares):

"22.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, comprovação técnico-profissional da equipe que comporá seu quadro técnico para execução do objeto. Tal exigência possui relação com a necessidade de que a empresa demonstre, através da experiência anterior de seus profissionais indicados para a condução dos serviços previstos, aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto previsto neste documento, encontrando-se respaldo para sua solicitação no inciso I do parágrafo 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A comprovação a que se refere o item anterior deverá ser em quantidades compatíveis com o objeto deste TR, limitadas às parcelas de maior relevância técnica no percentual máximo de 50% do objeto, e para os seguintes serviços:

a) Execução de Projeto Arquitetônico de Coberturas em Estruturas Metálicas, em área de no mínimo de 500m²;

b) Execução de Projeto Estrutural em Estruturas Metálicas, em área de no mínimo 500m²;

22.3. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional indicado para cada serviço elencado no subitem 22.2. Não havendo nas CAT a descrição dos serviços e quantidades que demonstrem a capacitação destes profissionais, deverá ser anexado o Atestado de Capacidade Técnica que deu origem à mesma, de modo que fique comprovada tal expertise.